

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, QUE CONSENSUALMENTE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE E A EMPRESA FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR, SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA, GRUPO GERADOR DE ENERGIA E NO-BREAKS.

Processo nº 0002095-43.2016.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma** e a empresa FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.701.076/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Perimetral, 446, sala 01, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, apresentada neste ato pelo(a) Senhor(a) NEWMAN DA SILVA FERREIRA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 125913, inscrito no CPF nº 751.740.652-34, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 23/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecer os valores e os postos de trabalho do Contrato nº 08/2017, a contar de 01 de setembro de 2020, conforme o instrumento original ao valor global estimado para do Contrato é de total de R\$ 116.043,60 (cento e dezesseis mil, quarenta e três reais e sessenta centavos) sendo R\$ 80.043,60. (oitenta mil, quarenta e três reais e sessenta centavos) para a prestação de serviço e manutenção e R\$ 36.000,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para aquisição de peças com concessão do desconto de 5% (quatro por cento) sobre o valor de cada peça, nos termos pactuados no Terceiro Termo Aditivo pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.701.076/0001-07, conforme tabela abaixo:

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 23/09/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NEWMAN DA SILVA FERREIRA JUNIOR**, Usuário Externo, em 23/09/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 33/2018, conforme solicitado pela ASJUR evento (0850666).

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação a alteração consensual quantitativa (supressão) contratual pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão mensal de 50% (cinquenta por cento), pelo mês de julho/2020, conforme tabelas abaixo:

TABELA I

EMPRESA JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS - CONTRATO 33/2018 - PROCESSO SEI Nº 0000006-76.2018										
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionadores de ar, subestações transformadora(Cabine de Medição), grupos geradores de energia e no-breaks dos prédios dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública e Fórum Criminal, localizados na Cidade da Justiça. Valor referente ao mês de julho/2020.										
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Quant. Suprimida	Percentual (%) Supressão (mensal)	Valor 30dd Trabalhados (mensal)	Valor a pagar (único)	Valor Suprimido (mensal)
1	Rio Branco	UND	4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22
TOTAL		4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO PAGAMENTO - O Contrato passará a vigorar alterado no mês de Julho de 2020 com o valor total de R\$ 8.607,22 (oito mil seiscentos e sete reais e vinte dois centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual quantitativa (supressão) contratual no período 22 de junho de 2020 a 22 de julho de 2020, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão mensal de 50% (cinquenta por cento), no período 22 de junho de 2020 a 22 de julho de 2020, conforme tabelas abaixo:

TABELA I

1. O PAGAMENTO - Tabela I - VALOR PRATICADO EM 23 a 31 DE JULHO - 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	R\$ Dia	Dias	R\$ Unitário Posto (09)	Postos Suprimidos	Percentual Supressão (mensal)	Valor 09 dd trabalhados (mensal)	Postos Resultantes (mensal)	Valor 30 dd Trabalhados	Valor a Pagar (único)	Valor Surpimido (mensal)
1	Rio Branco	Global	4	4.303,61	R\$ 17.214,44	143,45	9	R\$ 1.291,05	2	50,00%	R\$ 2.582,10	2	8.607,22	11.189,32	R\$ 6.025,12
Total			4	4.303,61	R\$ 17.214,44	143,45	9	R\$ 1.291,05	2	50,00%	R\$ 2.582,10	2	8.607,22	11.189,32	R\$ 6.025,12